Despacho n.º 16 506/2006

- 1 De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director dos Serviços de Documentação, licenciado Elói António dos Santos Cordeiro Rodrigues, no director da Biblioteca Pública de Braga, licenciado Henrique Manuel Barreto Nunes, na directora do Arquivo Distrital de Braga, licenciada Maria da Assunção Cardoso Jácome de Vasconcelos e Chaves, no chefe de divisão da Divisão Académica, licenciado Victor Manuel de Sousa Rêgo Duarte Soares, no chefe de divisão do Serviço de Comunicações, mestre Paulo Jorge Valverde Viegas Costa, na chefe de divisão do Gabinete de Relações Internacionais, licenciada Adriana Lago de Carvalho, e na chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, licenciada Íris do Carmo da Silva Saraiva, as competências para:
 - a) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
- b) Autorizar a abertura de procedimentos para aquisição de serviços por períodos até 60 dias, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;
- c) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;
- d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.
- 2 As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
 - 21 de Julho de 2006. O Reitor, A. Guimarães Rodrigues.

Despacho n.º 16 507/2006

- 1 De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II do despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego na chefe de divisão do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, licenciada Susana Maria Oliveira Silva Gonçalves, as competências para:
- a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas em orçamento dos Serviços de Acção Social.
- 2 A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
 - 21 de Julho de 2006. O Reitor, A. Guimarães Rodrigues.

Despacho n.º 16 508/2006

- 1 De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo π ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director de serviços da Direcção Financeira e Patrimonial, licenciado Fernando Lavrador Ventuzelos, as competências para:
- a) Autorizar a libertação de garantias bancárias, de seguros-caução e de depósitos de garantia:
 - b) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
- c) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;

- d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.
- 2 A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
 - 21 de Julho de 2006. O Reitor, A. Guimarães Rodrigues.

Despacho n.º 16 509/2006

De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2000 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego nos directores de unidades de I&D as competências para:

- 1) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projectos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com o n.º 1.4 do despacho RT-11/2006, de 2 de Março;
 - 2) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
- 3) Autorizar a abertura de procedimentos para aquisição de serviços por períodos até 60 dias, desde que cabimentados por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadrados na respectiva unidade;
- 4) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadrados na respectiva unidade;
- 5) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de € 49 879,79, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo e consulta prévia) e a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que haja cabimento nas verbas afectas à respectiva unidade de investigação, designadamente as dotações do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadradas na respectiva unidade.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, A. Guimarães Rodrigues.

Senado Universitário

Resolução n.º 76/2006

Resolução SU-38/2006

Sob proposta da Escola de Engenharia e da Escola de Ciências e ouvido o conselho académico, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, o Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária em 13 de Março de 2006, aprova e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, determina:

1.º

Adequação do curso

A Universidade do Minho adequa a licenciatura em Engenharia de Materiais, reestruturada pela resolução SU-32/98, de 26 de Outubro, em mestrado integrado em Engenharia de Materiais, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.0

Organização do curso

1 — O mestrado integrado em Engenharia de Materiais da Universidade do Minho, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos europeus (ECTS).